

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO NOVO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2026

O **MUNICÍPIO DE PONTO NOVO/BA**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicizar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E AFINS (MATERIAL PERMANENTE, SOB MEDIDA E BENS DE CONSUMO) PARA COMPOR A UNIDADE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS ATRAVÉS DO PROGRAMA I.P.A. PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA – PROCESSO SEI Nº 03573922025001564797- CAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

REGIME DE ENTREGA: ÚNICA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: CONFORME EDITAL

VISTORIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA

FORMATIZAÇÃO: ELETRÔNICA

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

Retirada do Edital Disponível:

- <https://emunicipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php>
- <https://www.pontonovo.ba.gov.br/transparencia>.

Local da Disputa:

- <https://emunicipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php>
- **Informações através do e-mail:** licitacao2025pmpn@gmail.com
- Data da Sessão: **26/08/2026**, horário: **09h00min**, tendo como referência de tempo utilizado, será observada o horário de Brasília/DF;
- Início de acolhimento de Habilitação e Propostas dia **17/08/2026** a partir das 09h00min.
- Documentação e Propostas recebidas até as 08h59min do dia **26/08/2026**.
- Início da sessão: disputa de lances e habilitação às 09h00min do dia **26/08/2026**.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (74) 9 9996-9914, ou através do e-mail suporte@emunicipio.com.br ou emunicipio@hotmail.com.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PONTO NOVO- BAHIA**, sediado na Praça Leônidas Freire, n.º 123, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Joás Pereira dos Santos realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 078/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E AFINS (MATERIAL PERMANENTE, SOB MEDIDA E BENS DE CONSUMO) PARA COMPOR A UNIDADE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS ATRAVÉS DO PROGRAMA I.P.A. PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA – PROCESSO SEI Nº 03573922025001564797- CAR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. A licitação será em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <https://emunicipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no sistema deverá ser feito, no sítio <https://emunicipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php>, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://emunicipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Para os lotes cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item.

6.1.2 Marca/ modelo/ Fabricante;

6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **ITEM**.

7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% **(um por cento)**.
- 7.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

- 7.31.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.31.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.34.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.34.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.34.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 7.34.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.34.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 078/2023.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02:00 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02:00(duas) horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 078/2023).

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de 2:00 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.10. Documento comprobatório de seus administradores, sócios, proprietários e ou procuradores, (Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número), se procuradores, apresentar documentação que comprove tal situação.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

9.23.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23.5. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.23.8. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

9.24.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.24.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.24.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

9.24.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.24.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$G = \frac{\text{ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$S = \frac{\text{ativo Total}}{\text{passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$C = \frac{\text{ativo Circulante}}{\text{passivo Circulante}}$$

9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento,

fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, incluindo garantia e assistência técnica.

9.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Documentações complementares.

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.26.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.28. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.29. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.30. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.31. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.32. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.33. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.34. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.35. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.36. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.37. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.40. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.40.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.40.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.40.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.41. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.42. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.43. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.44. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.45. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.46. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.47. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 minutos**;

10.3.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://emunicipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado

inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 19.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.5.4** deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 19.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.

19.7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao2025pmpn@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no novo prédio da prefeitura no endereço Praça Nelson Maia, Centro, s/nº, Ponto Novo/BA.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://emunicipio.com.br/pontonovo/modalidade/index.php>, através de solicitação no e-mail: licitacao2025pmpn@gmail.com e no endereço: <https://www.pontonovo.ba.gov.br/transparencia> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no novo prédio da prefeitura no endereço Praça Nelson Maia, Centro, s/nº Ponto Novo/BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.2.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.1.3. ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

22.1.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração Unificada.

Ponto Novo/BA, 13 de agosto de 2026.

Joás Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E AFINS (MATERIAL PERMANENTE, SOB MEDIDA E BENS DE CONSUMO) PARA COMPOR A UNIDADE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS ATRAVÉS DO PROGRAMA I.P.A. PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA – PROCESSO SEI Nº 03573922025001564797- CAR, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 078/2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos, compreendendo insumos e afins com propósito de fornecer os equipamentos necessários para equipar a Unidade de Beneficiamento de Frutas, condições técnicas adequadas, alinhadas aos programas e diretrizes, garantindo que o espaço atenda de forma eficiente às necessidades do Programa e convênio com CAR.

Ponto Novo, destaca-se na produção de frutas como manga, goiaba, acerola, maracujá, banana, entre outras. A atividade representa importante fonte de renda para agricultores familiares, associações e pequenos produtores rurais, contribuindo significativamente para a economia local.

Entretanto, grande parte da produção é comercializada in natura, sem agregação de valor, o que reduz a rentabilidade dos produtores e aumenta as perdas pós-colheita, especialmente durante os períodos de maior oferta. A inexistência de uma estrutura adequada para o beneficiamento, processamento e armazenamento limita o aproveitamento integral da produção e dificulta o acesso a mercados mais exigentes, como programas institucionais de compras públicas, redes varejistas e mercados regionais.

A implantação de uma Unidade de Beneficiamento de Frutas na sede do município constitui uma ação estratégica para fortalecer a cadeia produtiva da fruticultura local.

Além dos benefícios econômicos, o empreendimento contribuirá para a geração de emprego e renda, fortalecimento das organizações de produtores, incentivo ao cooperativismo e associativismo, inclusão produtiva da agricultura familiar e ampliação das oportunidades de comercialização.

A construção da Unidade de Beneficiamento de Frutas representa um investimento de relevante interesse público, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável, a redução das perdas

agrícolas, o fortalecimento da agricultura familiar, a geração de trabalho e renda e a valorização da produção agroindustrial do município, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento regional.

A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.3. A contratação, via PREGÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO I EQUIPAMENTOS/ EQUIPAMENTOS GERAIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Lavadora de alta pressão, pressão de 1.600 libras e vazão de 300 litros/hora - TENSÃO 220 MONOFASICO	UND	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
2	Tábua retangular de polietileno, sem alça, com dimensões: 60 cm x 40 cm. com espessura	UN	4	R\$ 118,25	R\$ 473,00
3	Descascador manual de batatas, em aço inoxidável, lâmina e punho em aço inoxidável.	UN	2	R\$ 17,88	R\$ 35,76
4	Caixa plástica 61L empilhável sem tampa; - Injetada em plástico polipropileno (PP). -Capacidade: 61L - Cor: branca - Me	UN	4	R\$ 199,38	R\$ 797,52
5	Caixa plástica vazada para hortifruti, com alça, empilhável, com as seguintes características: - Material: plástico de a	UN	10	R\$ 96,25	R\$ 962,50
6	Caixa plástica vazada para hortifruti, com alça, empilhável, com as seguintes características: - Material: plástico de a	UN	10	R\$ 92,13	R\$ 921,30
7	Balde Plástico Transparente Atóxico, com as seguintes características: - Capacidade: 20 Litros- Graduação de 1 em 1 lit	UN	1	R\$ 151,25	R\$ 151,25
8	Copo dosador, tipo jarra, com material plástico, com alça, bico, capacidade 1 litro, multi-medidas na graduação, com esc	UN	2	R\$ 39,88	R\$ 79,76
9	Copo dosador, tipo jarra, com material plástico, com alça, bico, capacidade 500 ml, multi-medidas na graduação, com esca	UN	2	R\$ 41,25	R\$ 82,50
10	Copo Becker em Polipropileno com escala em alto relevo, multi-medidas, capacidade máxima 50 ml	UN	2	R\$ 26,13	R\$ 52,26
11	Luva de açougueiro, com as seguintes características: -100% aço INOX - Luva Cut-resistente - Elástico somente no punho	UN	5	R\$ 67,38	R\$ 336,90
12	Peneira de aço inoxidável, com malha fina em aço inoxidável, capacidade de peso 1,5 kg, com 22 cm de diâmetro	UN	6	R\$ 28,88	R\$ 173,28
13	Tecido Malha Cacharel; Composição: 100% poliéster; Largura: 1,80 metros	UN	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
14	Embalagem tipo saco para embaladora a vácuo, material em Nylon Poli transparente, liso natural, fundo reto, 16 micras de	UN	2.000,00	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
15	Embalagem tipo saco para embaladora a vácuo, material em Nylon Poli transparente, liso natural, fundo reto; 16 micras de	UN	1.000,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00
16	Embalagem tipo saco, material em plástico Polipropileno micro perfurado, fundo reto, 6 micras de espessura. Dimensões 25 x 35cm	UN	1.000,00	R\$ 0,42	R\$ 420,00
17	Embalagem tipo saco, material em plástico Polipropileno micro perfurado, fundo reto, 6 micras de espessura. Dimensões 21 x 35cm	UN	1.000,00	R\$ 0,28	R\$ 280,00
18	Afiador / Amolador de facas e tesoura, com estrutura em ABS e aço inoxidável, base em EVA, com alça e base antiderrapant	UN	2	R\$ 34,38	R\$ 68,76
19	Escova multiuso, com alça, com cerdas e alça de plástico. Diâmetro da escova: 6-8 cm	UN	4	R\$ 16,50	R\$ 66,00

20	Estrados de polietileno, com tamanho 0,50 x 0,50 (câmara frigorífica)	UND	45	R\$ 33,75	R\$ 1.518,75
21	Caixa vazada hortifrúti-agrícola cap. 100 litros - colorida	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
22	Caixa vazada hortifrúti-agrícola cap. 100 litros - branca	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
23	Caixa fechada hortifrúti-agrícola cap. 100 litros - branca	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
24	Caixa d'água / reservatório em polietileno, 500 litros, com tampa	UND	2	R\$ 299,90	R\$ 599,80
25	Caixa fechada cap. 180 litros - branca	UND	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
26	Pallet de polietileno 1,0 x 1,20	UND	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
27	Carrinho De Carga Transporte Armazém 300kg Reforçado - Características de Carrinho:Capacidade de Carga: 300kg Marca: Metalosa Material: Estrutura metálica com pintura epóxi Uso: Ideal para construção civil, agropecuária e atividades gerais de transporte de carga	UND	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
28	Container de plástico para lixo 240 litros	UND	2	R\$ 495,00	R\$ 990,00
29	Faca Inox cabo branco 6"	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
30	Faca Inox cabo branco 3"	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
31	Chaira (amolador)	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
32	Estante em Aço Inox com 5 prateleiras, produzida totalmente em aço inoxidável AISI 304 de alta durabilidade e resistência com suporte de até 450Kg distribuídos (90kg em cada prateleira),ideal para otimizar seu espaço. Possuir prateleiras reguláveis e sapatas para nivelamento do piso.	UND	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
33	Mesa para escritório medindo 1,50x0,60m em madeira e laminado melaminico com duas gavetas com chaves	UND	1	R\$ 495,65	R\$ 495,65
34	Arquivo de aço misto ofício 5 gav. - Chapa 26 - Rolamento	UND	1	R\$ 761,74	R\$ 761,74
35	EPI -12 (Doze) JALECOS BRANCO	UND	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
36	EPI -12 (Doze) CALÇAS BRANCA	UND	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
37	EPI – 12(Doze) PARES DE BOTAS BRANCA	UND	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
38	EPI – TOCAS BRANCAS	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
39	EPI - LUVAS	UND	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
40	Estante em aço com 04 prateleiras - Descrição: Altura: 1,98 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 27,5cm cada kit contém: parafusos e porcas, pés plásticos, manual de montagem, colunas em aço, bandejas em aço.	UND	5	R\$ 756,52	R\$ 3.782,60
41	Porta toalha inox para papel toalha em folha	UND	4	R\$ 86,52	R\$ 346,08
42	Roupeiro de aço 3 portas	UND	2	R\$ 530,44	R\$ 1.060,88
43	Porta sabão liquido de plástico	UND	4	R\$ 53,02	R\$ 212,08
44	Lixeira em aço inox com pedal, maxroll, ref 42761, ou similar capacidade 5 l	UND	5	R\$ 156,52	R\$ 782,60
45	Mangueira De Jardim 10m Azul Reforçada Trançada Não Dobra - - Diâmetro interno: 7/16 polegada Real! Parede interna reforçada com 1.5mm Esguicho e Conector para torneira Antitorção Flexível e Fácil de manusear O KIT CONTÉM: 1 Mangueira trançada 1 Bico esguicho 1 Conector de torneira 1 Redução para torneira	UND	3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
GRUPO II - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
46	CENTRIFUGA PARA PROCESSAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS EM AÇO INOX AISI 304: Centrifugadora construída em inox AISI 304 com acabamento sanitários, a transmissão será direta, pois apresenta o eixo do motor acoplado diretamente ao cesto de centrifugação. CESTO FABRICADO EM TELA MOEDA MATERIAL AÇO INOX AISI 304. Possuir painel de comando montado em caixa de PVC injetado dotado de chave geral com controle de velocidade, temporizador para cada ciclo, botão de emergência, luz de acionamento, alarme sonoro, chave de acionamento de todas as funções do equipamento de acordo com normas vigentes e inversor de frequência. Acionamento deve ser realizado após o fechamento da tampa. Dimensões Externas: C 718 x L 830 x H 995 (mm)	und	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

	Dimensões do Rotor: D 406 x h 238 (mm) – formato cônico Volume Total do Cesto 40 (litros) Volume Total do Rotor 27 Litros Massa do Cesto 1,5 kg Rotação Nominal do Cesto 800 rpm Tensão 220 V (monofásico) Motorização 1,0 cv; 08 polos; 800 RPM Potência total instalada 0,75 kW Especificações técnicas; Polias de alumínio 1 C A. Correias A. Mancais. Pés amortecedores. Tubulação em aço inox aisi 304. Sistema de segurança na tampa. Saída de resíduos. Acabamento sanitário.				
47	CESTO DE CENTRIFUGAÇÃO. Cesto importado destinado ao processo de centrifugação de frutas, legumes e verduras, constituído por um material sanitário foi desenvolvido especialmente para ser utilizado com alimentos, seu formato padrão permite ser utilizado em outras centrifugadoras. Produto ideal para facilitar o manuseio e a preparação dos alimentos, de forma ergonômica e ágil, facilita linhas de produção onde se deseja maior eficiência e produtividade dos operadores. Seu formato permite o transporte dos alimentos pois possui alças resistentes para auxiliar o operador. Podem ser usados também para mergulhar em tanques afim de realizar etapas de higienização antes do processo de centrifugação. Possui grande versatilidade, pois também atende o preparo de alimentos em qualquer estágio que se deseje trabalhar com os alimentos manualmente. Dimensões: D. Int. 480 X A 375 (mm), Volume: 40 litros Peso: 1,5 kg	und	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
48	MESA DE LAVAGEM MANUAL Características do Produto O equipamento possui quatro chuveiros com regulagem de vazão através de uma válvula. Entre o tanque de lavagem e os chuveiros encontram-se duas telas de inox para apoio dos produtos. As telas são deslizantes e percorrem toda a distância do tanque de lavagem, facilitando assim as operações manuais. Prover de um sistema de recirculação de água com peneiras em aço inox aisi 304 para evitar que resíduos sólidos entrem na tubulação de recirculação. Produtividade: Até 300 kg/hora* Dimensões: C 1.637 x L 738 x H 1.218 (mm) Altura de Carga: 842 mm Altura de descarga: 842 mm Tensão: 220 V (monofásico) Potência Total 0,75 kW (1,0 cv)	und	1	R\$ 9.800,00	R\$ 9.800,00
49	LAVATÓRIO DE MÃOS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - Capacidade em volume 10 L - Lavatório em Aço Inox AISI 304- Acabamento polido - Inclui torneira em aço inox e válvula americana de excelente qualidade - Torneira com válvula de acionamento mecânico através do joelho - Válvula 2.1/2, Cuba e Torneira inclusos - Padrão da torneira do lado direito - Incluído bucha e parafuso para fixação na parede Medidas em Centímetros: - Comprimento: 33,1 cm - Largura: 31,4 cm - Profundidade: 22,4cm	und	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
50	MESA INOX fabricada inteiramente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento sanitário padrão alimentício. – Mesa em aço inox com respaldo traseiro com prateleira; – Prateleira inferior gradeado aço inox 304; Dimensões: C 1.500 x L 700 x H 900 (mm)	und	1	R\$ 3900,00	R\$ 3.900,00
51	BANCADA INOX MESA DESMONTAVEL MESA TAMPO INOX COM MEDIDAS DE 70 x 70 x 85 CM C/ PRATELEIRA GRADEADA OU LISAAÇO INOX AISI	und	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

	304 com acabamento sanitário. AÇO INOX AISI 304 com acabamento sanitário.				
52	MESA DE SEPARAÇÃO E DESCASQUE Fabricada inteiramente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento sanitário padrão alimentício, Dimensões: C 1950 x L 950 x H 900 (mm) – CHAPA INOX #1,5MM – Mesa em aço inox com espelho de 100 mm em todas as laterais; – Mesa em aço inox com respaldo de em todas as laterais; – Prateleira inferior gradeado aço inox 304; Possuir dreno conectado com registro esfera 1/2" de latão acoplado com ESPIGÃO MACHO EM AÇO CARBONO COM BANHO DE ZINCO 1/2" ROSCA X 1/2"1/2".	und	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
53	TANQUE LAVAGEM Tanque Pia, totalmente produzido em Aço Inox AISI 304 com acabamento sanitário. Com cuba de 1,50 metros de comprimento, 70 cm de largura e 60 cm de altura. Espelho frontão de 10 cm, responsável pela prevenção de respingos de líquidos na parede. – Possuir dreno conectado com registro esfera 1/2" de latão acoplado com ESPIGÃO MACHO EM AÇO CARBONO COM BANHO DE ZINCO 1/2" ROSCA X 1/2"1/2" - CHAPA INOX #1,5MM PÉS EMBORRACHADOS	und	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
54	LAVA MÃO + LAVA BOTAS O Lavatório Lava Botas + Pia Assepsia Aço Inox Completo, Feito em aço inoxidável AISI 304 Lavatório Conjugado Para Mãos com Lava Botas Inox 304 Material: Aço Inox – Cuba 210 x 170 x 85 mm Acionamento do lavatório por joelho Acionamento do lava-botas por pedal Estrutura tubular e chapa, fixada por solda Possui jogo de sapatas plásticas Dimensões: 330 x 575 x 900 mm Acompanha: Torneira em Aço Inox 304 Acionador mecânico de joelho Acionador mecânico de pedal com acabamento sanitário.	und	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
55	CORTADOR DE HORTALIÇAS. O Multiprocessador de Alimentos 9 Discos essencial capaz de ralar, desfilar e fatiar uma grande variedade de ingredientes, como calabresa, queijos e legumes, com capacidade de produção de até 250kg/h. Estrutura feita em aço inox e alumínio fundido, um design inovador e um sistema de troca rápida de discos, o multiprocessador oferece praticidade e segurança durante a operação. Bocal de alimentação largo facilitando a inserção dos alimentos e tampa removível para assegurar uma higienização completa e prática. Acompanha discos remodelados para ralar, desfilar e fatiar e cortes em cubo; Deve ser acompanhado dos seguintes discos: E1: Fatiador de 1 mm; E3: Fatiador de 3 mm; V: Ralador fino; Z3: Ralador de 3 mm; Z5: Ralador de 5 mm; Z8: Ralador de 8 mm; H7: Julienne de 7x7 mm. 1 Cortador de Cubo GC10 de 10 mm 1 Cortador de Cubo GC8 de 8 mm Incluso limpador dos discos cubo Estrutura em aço inox e alumínio fundido; Bocal de alimentação ainda mais largo; Tampa removível por completo, para higienização; Sistema de troca rápida de disco; Processa vários tipos de alimentos com precisão e padronização de corte; Atende as normativas do Inmetro; Pés emborrachados; Especificações técnicas: Motor: 0,5 cv; Velocidade: 438 RPM; Produção aprox.: 250 kg/h; Potência:	und	1	R\$ 4.531,00	R\$ 4.531,00

	600 W; Consumo: 0,6 kW/h;				
56	FREEZER VERTICAL 561 LITROS Descrição Cor: Branco Capacidade Bruta: 561 Litros Faixa de Temperatura Refrigerador: 0 a +7°C Faixa de Temperatura Conservador/Gelo: -10°C a -16°C Faixa de Temperatura Freezer: -16°C a -22°C Porta: Sólida Voltagem: 220v Cor: Branco Dimensões externas (A x L x C): 200,50 cm x 69,20 cm x 82,70 cm Dimensões internas (A x L x C): 148,00 cm x 55,50 cm x 67,00 cm Peso líquido: 95 kg	und	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
57	DATADOR AUTOMÁTICO Impressão térmica, nítida e inviolável. Datador de Embalagem Automático Registron, impressora térmica que utiliza uma fita Ribbon para substituir a impressão com tinta, colocando as informações Fabricação, Validade e Lote em suas embalagens. Seu sistema térmico de secagem rápida inibe a alteração e violação das informações impressa, podendo ser armazenado em ambientes de baixa ou alta temperatura como câmara fria, locais úmidos, entre outros. Aplicável em embalagens plásticas, rótulos, etiquetas, pequenas caixas, entre outros. Área de impressão pode variar de acordo com a quantidade de linhas utilizadas, o datador tem capacidade de até 3 linhas de impressão com dimensões de 12mm de largura por 18mm comprimento. A fita Ribbon utilizada possui 35mm de largura por 120 metros de comprimento, podendo fazer em média 5 mil impressões. O datador vai acompanhado de um estojo com os seguintes caracteres: A - 2 unidades; B - 1 unidade; F - 1 unidade L - 2 unidades O - 1 unidade T - 1 unidade V - 1 unidade - 6 unidades - 5 unidades; - 5 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; Barra / - 5 unidades;	und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
58	AR CONDICIONADO 36.000BTU's Equipamento de ar-condicionado tipo piso-teto, categoria inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 36.000 BTUs, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, alimentação elétrica em 220 V monofásico, classificação energética A, eficiência energética EER 5,61, equipado com compressor inverter e gás refrigerante R32. Evaporadora com vazão de ar de até 1.800 m³/h, controle de fluxo de ar vertical automático e horizontal manual, nível de ruído interno entre 41 e 48 dB, indicador de temperatura frontal, controle remoto incluso, acabamento na cor branca, dimensões de 1,20 x 0,665 x 0,235 m (C x L x A) e peso líquido aproximado de 32 kg. Condensadora com nível de ruído externo de 54 dB, serpentina em cobre, estrutura em chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, dimensões de 0,889 x 0,34 x 0,66 m (C x L x A) e peso líquido de 44 kg, equipada com funções timer, sleep, swing, memória, turbo, desumidificação, filtro antibactéria e modo de limpeza automática, com capacidade de operação mínima de 11.000 BTUs e máxima de 37.600 BTUs. Corrente elétrica nominal 16,4 A, potência elétrica de 3.600 W, bitola	und	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00

	mínima recomendada do cabo de alimentação elétrica de 2,5 mm², linhas frigorígenas com diâmetro de 3/8 pol para sucção e 5/8 pol para líquido, com alimentação elétrica realizada pela unidade condensadora. Incluso fornecimento e instalação completa, contemplando 3 metros de tubulações de sucção e líquido em cobre com isolamento térmico, conexões por solda, execução de vácuo no sistema, carga de gás conforme especificação do fabricante, suporte metálico para fixação da unidade condensadora, interligação elétrica entre evaporadora e condensadora com cabos na bitola mínima especificada, testes de funcionamento e partida inicial. Acompanhar manual de instalação, operação e manutenção, bem como todos os documentos técnicos e certificados do fabricante.				
59	Balança Eletrônica de Precisão com capacidade para até 11000g e resolução de 2g, esta balança atende às mais diversas necessidades em laboratórios, indústrias, comércios e outros ambientes que requeiram medições precisas e confiáveis. Características da Balança de Precisão Eletrônica □Capacidade: 11Kg □Resolução: 2g □Medidas (C x L x A): 292 x 210 x 70mm	und	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
60	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, testes e comissionamento de câmara frigorífica destinada ao armazenamento de produtos resfriados, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO, PORTA DE CORRER E ÓCULO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA disposta com as seguintes dimensões: (Medidas INTERNAS 2,30 x 3,15 x 3,00m), Temperatura Interna: 0 °C, Temperatura de Entrada: 25 °C, Tempo Previsto de operação do Compressor: 18h/dia, Capacidade térmica oferecida nas condições de: 6600 KCAL/H, 01 unidade condensadora com condensador a Ar e aletas de alumínio com tubulação de cobre, Gabinete interno do evaporador em chapa de alumínio, Gabinete externo do condensador em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura epóxi, Moto compressor hermético 220V, monofásico, 60Hz, Evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletamento em alumínio, Expansão por válvulas termostáticas, Ventiladores axiais do condensador e do evaporador diretamente acoplados a micromotores, monofásicos, mancais auto lubrificantes 220V - 60Hz, Sistema automático de degelo inteligente por resistência elétrica, Termostato / termômetro digital, eletrônico, pressostato de baixa e alta pressão, Painel eletrônico frontal de força e comando com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, com visualização por pilotos LED. ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, Acessórios de montagem. 01 VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, Válvula - 1.800 m³. 01 Porta de Correr Com Abertura Para o Lado ESQUERDO Para Câmara Frigorífica De Resfriados, 1000 x 2100 x 150 mm (INCLUSO TRILHOS REFORÇADOS, ROLDANAS DE ROLAMENTO, GAXETA FLEXÍVEL, PUXADOR DE ABERTURA INTERNO E EXTERNO EM INOX. INCLUSO Suportes para evaporadora e condensadora. Lâmpada led no interior da câmara com acionamento automático ao abrir a porta. INCLUSO 2(UN) óculo de saída de 800x800mm, a ser instalado no isopainel, ALTURA 1100mm COM ABERTURA PARA ESQUERDA. Montada no local da indústria. INCLUSO CORTINA DE TIRAS EM PVC FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM VÃO DA PORTA JÁ INSTALADA NA PARTE INTERNA DA CAMARA FRIA. SISTEMA FRIGORÍFICO COMPLETO Deverá contemplar:	und	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

	Tubulação em cobre (linha de sucção e líquido) Isolamento térmico elastomérico Válvula de expansão termostática Válvulas de bloqueio Suportes e fixação Linha de dreno do evaporador SISTEMA ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO Fornecimento completo de: Quadro de comando elétrico Controlador digital de temperatura Proteções elétricas (disjuntores, contadores, relés) Sensores de temperatura				
61	CAIXA PARA LAVAGEM A Caixa Plástica Fechada Sem Tampa 130 Litros é fabricada em máquinas de alta tecnologia com materiais do mais alto padrão de qualidade – Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – branca. MEDIDAS: LARGURA Interna: 510mm Externa: 555mm ALTURA Interna: 395mm Externa: 405mm COMPRIMENTO Interno: 700mm Externo: 760mm PESO: 4,5Kg	UND	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
62	PISO PALLET ESTRADO PLÁSTICO. Cor: Preto, Dimensões: 50x50x2,5cm (C x L x A). Capacidade de carga: 10ton/m²	UND	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
63	BALANÇA 300 KG - sistema multiescala: 150kg/50g e 300kg/100g; Plataforma em aço inox de 45x60 cm; Material da coluna: Aço inox; Estrutura metálica resistente à corrosão; Visor LCD com backlight para melhor leitura; Funções Tara e Envia para maior praticidade; Fonte de alimentação multivoltagem (90 a 240V); Bateria interna para operação sem energia elétrica; Conexões para impressora Urano e computador; Pés reguláveis para nivelamento fácil; Coluna em aço inox de alta resistência.	UND	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
64	ESTERILIZADOR DE FACAS Fabricado em aço inox 304 chapa de 1.0mm Potência de 1000W Alimentação 220Vca Plug 2P+T (Aterramento obrigatório) Dimensões da cuba A33xL16,5xC42cm Peso do equipamento 3,9kg 1 Manual de instalação e utilização 1 Esterilizador de facas EFE-015 1 Tampa 4 Buchas plásticas 4 Parafusos 220Vca / 1000W Aterramento Obrigatório) Dimensões da embalagem A36xC46 xL17cm Peso da Embalagem 4,1 kg	UND	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
65	PRATELEIRA INOX. Estante em Aço Inox com 5 prateleiras, produzida totalmente em aço inoxidável AISI 304 de alta durabilidade e resistência com suporte de até 450Kg distribuídos (90kg em cada prateleira), ideal para otimizar seu espaço. Possuir prateleiras reguláveis e sapatas para nivelamento do piso. Medidas: 1,20 x 0,50 x 1,80 (C x L x A).	UND	2	1.500,00	R\$ 3.000,00
66	CAIXOTE PLÁSTICO COLORIDO 52 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Altura: 31,5 cm Largura: 36 cm Comprimento: 56 cm Capacidade: 52 litros	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
67	CAIXOTE PLÁSTICO BRANCA 52 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Altura: 31,5 cm Largura: 36 cm Comprimento: 56 cm Capacidade: 52 litros	UND	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00

68	Máquina de beneficiamento para frutas, indicada para pequenos e médios produtores, equipada para polimento de laranja e limão, proporcionando padronização do acabamento, melhoria da aparência dos frutos e eficiência no processo produtivo. Possuir capacidade de processamento entre 700 e 1000 kg/h, estrutura robusta para operação contínua, com dimensões de 1,95 x 0,85 x 1,36 m (C x L x A) e peso aproximado de 230 kg. Tensão 220v monofásico. Equipamento fabricado em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis da NR12. Incluso manual de operação, manutenção e catálogo técnico do equipamento.	UND	1	R\$ 36.000,00	R\$36.000,00
----	---	-----	---	---------------	--------------

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 212.714,97 (duzentos e doze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos)**, conforme valores unitários recebidos no projeto da CAR.

3.2 A definição do quantitativo foi determinada no projeto da CAR.

3.3. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente é por grupo de itens, e não por item individual, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica de adjudicação item a item. A reunião dos itens em grupos se justifica pela afinidade entre os objetos e pela expectativa de ganhos operacionais e logísticos com a contratação de um mesmo fornecedor para o conjunto. Essa opção encontra respaldo no § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a adoção do critério de julgamento por menor preço por grupo à demonstração da vantagem técnica e econômica da medida, devendo, ainda, ser indicado no edital o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

3.4. Todos os produtos adquiridos deverão ser entregues nas condições estabelecidas e dentro dos prazos fixados, devidamente embalado e identificado, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

3.5. A contratada deverá comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa impedir o cumprimento dos prazos de entrega, apresentando a devida justificativa e comprovação.

3.6. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente vício, imperfeição ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem ônus adicional para o Município.

3.7. A contratada deverá efetuar reparos ou substituições sempre que forem constatadas falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam o funcionamento, a estética ou a durabilidade do mobiliário, dos eletrônicos, eletrodomésticos e demais itens licitados.

3.8. Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo rigorosamente às especificações deste Termo de Referência e às legislações e normas técnicas vigentes (ABNT, INMETRO e demais aplicáveis).

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Local da entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Agricultura ou Sede da Unidade de Beneficiamento.

Forma/periodicidade de entrega: Única, conforme ordem de fornecimento

Prazo de Entrega: para itens de consumo e EPI: 15 (quinze) dias.

Prazo de Entrega: para itens permanentes (ex. máquinas) 30 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: para itens permanentes instalação sob medida (ex. item 60) 60 (sessenta) dias.

4.3. A CONTRATADA deverá executar a entrega utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a fornecimento de equipamentos, insumos e afins para compor a Unidade Beneficiamento de Frutas através do programa I.P.A. Produção Agroindústria – Processo SEI nº 03573922025001564797- CAR, necessários para a solução das necessidades nas dependências da Unidade de Beneficiamento.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1.055 – Ampliação e modernização da Ceasa Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1.5000

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento, e o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Documento comprobatório de seus administradores, sócios, proprietários e ou procuradores, (Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, que indique o número de seu CPF, caso a identidade não contenha tal número), se procuradores, apresentar documentação que comprove tal situação.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, incluindo garantia e assistência técnica.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO**.

9.2.3. Para fins de controle de qualidade dos produtos, PODERÁ ser requerida a apresentação de laudos técnicos originais ou em fotocópias autenticadas, atestando as características do produto, conforme especificações do Termo de Referência, ou ainda descritivo técnico detalhado com todas as exigências técnicas do objeto solicitado.

9.2.4. A não apresentação da amostra, do laudo e/ou do descritivo técnico ou se tais amostras e documentos não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa no item cotado.

9.2.5. No caso em que a participante vencedora de qualquer dos lotes tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo a participante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

9.2.6. A participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

9.3 GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor XXXXXX, matrícula XXXXX dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o servidor XXXXX, matrícula XXXXX, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

13.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. **Declarar**, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses e será de acordo com os períodos constantes nos descritivos de cada item, contados a partir do recebimento definitivo.

15.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

15.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

15.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

15.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

15.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Ponto Novo reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 078/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Saúde/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Joás Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar os elementos essenciais para a adequada caracterização da necessidade administrativa e a definição da melhor solução para o atendimento da demanda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Trata-se de etapa fundamental do planejamento da contratação, destinada a garantir a seleção da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos.

Este documento contempla a descrição da necessidade, a avaliação de soluções possíveis, a estimativa de custos e os demais aspectos relevantes para a futura contratação, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos, insumos e afins para compor a Unidade Beneficiamento de Frutas, para infraestrutura e condições técnicas adequadas, alinhadas aos programas e convênio com a CAR.

O investimento na estrutura com equipamentos, insumos e afins, constitui medida essencial para a implantação da Unidade de Beneficiamento, refletindo diretamente na capacidade operacional dos serviços e ações administrativas que compreende o ambiente.

Considerando a importância dos equipamentos, insumos e afins adequados para o bom desempenho das atividades, a aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho no desenvolvimento de suas atividades. Desse modo, em razão da relevância e da necessidade de continuidade dos serviços, a presente pretensão da contratação em tela reveste-se de legalidade, moralidade e transparência, devendo ser conduzido em estrita observância aos princípios legais que norteiam as contratações públicas, obedecendo sempre os preceitos da economicidade, eficiência e interesse público.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a demanda existente. Para isso, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por este e por outros órgãos públicos, por meio de pesquisas e consultas a processos anteriores, visando verificar a existência de metodologias, tecnologias ou soluções inovadoras que melhor atendam às necessidades da Administração.

Para a solução pretendida o mercado oferece:

Solução 1: aquisição por dispensa de licitação

Solução 2: Registro de Preços

Solução 3: Aquisição através de licitação por pronta entrega

Vistas as soluções acima, passemos a análise destas, para no fim determinar a melhor escolha, visando atender à necessidade administrativa delineada neste estudo técnico preliminar.

No que tange à aquisição por meio de dispensa de licitação, sua principal vantagem é a rapidez e simplicidade do processo, permitindo atender demandas pontuais ou emergenciais de forma imediata. No entanto, essa modalidade apresenta limitações significativas. A primeira delas é a restrição legal de valores, que a torna inadequada para aquisições de grande vulto, comprometendo o planejamento e a previsibilidade orçamentária. Além disso, a dispensa reduz a competitividade, pois não exige ampla participação de fornecedores, o que pode resultar em menor diversidade de propostas e condições menos vantajosas para a Administração. Por fim, essa modalidade pode impactar a transparência do processo, uma vez que a ausência de um procedimento licitatório amplo limita a visibilidade das negociações e aumenta a exposição a questionamentos administrativos ou legais.

No que tange à segunda solução, embora possa apresentar a desvantagem de limitar ajustes imediatos de preços durante a vigência da ata, apresenta vantagens significativas. Primeiramente, oferece flexibilidade para aquisição parcelada do objeto conforme a demanda real, garantindo a continuidade do fornecimento sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra.

Contudo, dada a necessidade de estruturar com a maior brevidade possível e de garantir seu integral funcionamento, a escolha não será pela utilização do Sistema de Registro de Preços. No entanto, de igual modo, a modalidade definida também promove maior competitividade e transparência, pois resulta de um processo licitatório público que possibilita a participação de múltiplas empresas, assegurando condições uniformes e seleção criteriosa de fornecedores.

Por fim, a contratação via pregão, regime de menor preço por item proporciona segurança jurídica e eficiência administrativa, reduzir riscos operacionais e garante a aplicação do orçamento público de forma responsável.

Assim, a solução 03 revela-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, pois proporciona maior segurança e agilidade no atendimento às demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade real e evitando a realização repetitiva de processos licitatórios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A descrição da solução, abrange a contratação para aquisição de equipamentos, insumos e afins para infraestrutura as condições técnicas adequadas, necessários a implantação da Unidade de Beneficiamento de Frutas.

As aquisições dos bens são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho, promover a eficiência dos serviços públicos e assegurar o bom desempenho das funções. A modalidade escolhida apresenta-se como a mais adequada, por oferecer celeridade, padronização e economia, permitindo que a Administração Municipal centralize a negociação em um único procedimento licitatório.

Isso assegura preços competitivos, condições contratuais uniformes e ampla transparência, além de proporcionar segurança jurídica e eficiência administrativa, viabilizando melhor planejamento orçamentário, controle das despesas e gestão racional dos recursos públicos.

Entendemos que a melhor solução é a licitação na modalidade pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos, insumos e afins, pois é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, além de trazer sustentabilidade ao Município de Ponto Novo através da Secretaria de Agricultura, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja concretizado, é necessário o cumprimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, constantes no Termo de Referência, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, **incluindo garantia e assistência técnica.**

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

6 e 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Planilha com as especificações já disponibilizada no termo de referência.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 212.714,97 (duzentos e doze mil, setecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme valores unitários recebidos no projeto da CAR.

A definição do quantitativo foi estritamente determinada para atender as necessidades da Unidade de Beneficiamento de Frutas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em itens ou grupo de itens distinto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação deseja-se adquirir bens com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços que serão realizados, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa garantir o funcionamento da Unidade Beneficiamento de Frutas através do programa I.P.A. Produção Agroindústria – Processo SEI nº 03573922025001564797- CAR.

Ademais, visa também prover recursos e ferramentas alinhadas às necessidades do processo de produção e a estrutura adequada para um bom funcionamento, afim de garantir a excursão do objetivo proposto com eficiência e produtividade da força de trabalho.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Tal aquisição pode gerar impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, dependendo das práticas adotadas ao longo do processo de compra, uso e descarte dos materiais que compreendem o processo de produção.

Impactos negativos:

Desperdício e Acúmulo de Resíduos: o uso excessivo de materiais de papel, plásticos e outros itens descartáveis pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, que nem sempre são reciclados corretamente. Isso contribui para o aumento de lixo em aterros sanitários e a poluição ambiental.

Produção e Transporte: a fabricação e o transporte dos materiais consumidos nos setores geram emissões de gases de efeito estufa, poluição atmosférica e impacto no consumo de recursos naturais (como papel e plástico). O transporte dos produtos, especialmente se realizado por longas distâncias, pode aumentar a pegada de carbono do processo.

Descarte Indevido: de materiais podem acabar sendo descartados de forma inadequada, o que pode causar a contaminação do solo e da água, especialmente no caso de produtos não recicláveis ou tóxicos.

Impactos Positivos:

Incentivo à Reciclagem e Reutilização: se a aquisição priorizar materiais recicláveis ou sustentáveis, como papel reciclado, materiais biodegradáveis ou itens que podem ser reutilizados (ex: pastas de arquivo duráveis), o impacto ambiental pode ser minimizado. Além disso, a promoção de uma cultura de reciclagem nos setores pode sensibilizar servidores sobre a importância da sustentabilidade.

Materiais Sustentáveis: a escolha de materiais que sejam ambientalmente responsáveis e produtos de baixo impacto ecológico, contribui diretamente para a redução da pegada ambiental.

Administração Ambiental: a compra de materiais que utilizam práticas sustentáveis também pode ser uma oportunidade de promover a Administração ambiental, incentivando a adotar atitudes mais conscientes sobre consumo e descarte.

Incentivo ao Uso Racional: ao adotar práticas de controle e monitoramento no consumo de materiais, como evitar excessos de compras e promover a reutilização de materiais sempre que possível, pode reduzir significativamente o desperdício e, conseqüentemente, os impactos ambientais.

Por fim, podemos concluir que, embora a aquisição do objeto possa ter impactos ambientais negativos, especialmente relacionados ao desperdício e ao descarte inadequado, a implementação de práticas de compra consciente, priorizando materiais sustentáveis e promovendo a Administração ambiental, pode mitigar esses impactos. Dessa forma, é possível transformar o processo de aquisição em uma oportunidade para contribuir com a sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Joás Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

GRUPO I EQUIPAMENTOS/ EQUIPAMENTOS GERAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	Marca/ Fabricante	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Lavadora de alta pressão, pressão de 1.600 libras e vazão de 300 litros/hora - TENSÃO 220 MONOFASICO	UND	1			
2	Tábua retangular de polietileno, sem alça, com dimensões: 60 cm x 40 cm. com espessura	UN	4			
3	Descascador manual de batatas, em aço inoxidável, lâmina e punho em aço inoxidável.	UN	2			
4	Caixa plástica 61L empilhável sem tampa; - Injetada em plástico polipropileno (PP). -Capacidade: 61L - Cor: branca - Me	UN	4			
5	Caixa plástica vazada para hortifruti, com alça, empilhável, com as seguintes características: - Material: plástico de a	UN	10			
6	Caixa plástica vazada para hortifruti, com alça, empilhável, com as seguintes características: - Material: plástico de a	UN	10			
7	Balde Plástico Transparente Atóxico, com as seguintes características: - Capacidade: 20 Litros- Graduação de 1 em 1 lit	UN	1			
8	Copo dosador, tipo jarra, com material plástico, com alça, bico, capacidade 1 litro, multi-medidas na graduação, com esc	UN	2			
9	Copo dosador, tipo jarra, com material plástico, com alça, bico, capacidade 500 ml, multi-medidas na graduação, com esca	UN	2			
10	Copo Becker em Polipropileno com escala em alto relevo, multi-medidas, capacidade máxima 50 ml	UN	2			
11	Luva de açougueiro, com as seguintes características: - 100% aço INOX - Luva Cut-resistente - Elástico somente no punho	UN	5			
12	Peneira de aço inoxidável, com malha fina em aço inoxidável, capacidade de peso 1,5 kg, com 22 cm de diâmetro	UN	6			
13	Tecido Malha Cacharrel; Composição: 100% poliéster; Largura: 1,80 metros	UN	20			
14	Embalagem tipo saco para embaladora a vácuo, material em Nylon Poli transparente, liso natural, fundo reto, 16 micras de	UN	2.000,00			
15	Embalagem tipo saco para embaladora a vácuo, material em Nylon Poli transparente, liso natural, fundo reto; 16 micras de	UN	1.000,00			
16	Embalagem tipo saco, material em plástico Polipropileno micro perfurado, fundo reto, 6 micras de espessura. Dimensões 25 x 35cm	UN	1.000,00			

17	Embalagem tipo saco, material em plástico Polipropileno micro perfurado, fundo reto, 6 micras de espessura. Dimensões 21 x 35cm	UN	1.000,00			
18	Afiador / Amolador de facas e tesoura, com estrutura em ABS e aço inoxidável, base em EVA, com alça e base antiderrapant	UN	2			
19	Escova multiuso, com alça, com cerdas e alça de plástico. Diâmetro da escova: 6-8 cm	UN	4			
20	Estrados de polietileno, com tamanho 0,50 x 0,50 (câmara frigorífica)	UND	45			
21	Caixa vazada hortifrúti-agrícola cap. 100 litros - colorida	UND	10			
22	Caixa vazada hortifrúti-agrícola cap. 100 litros - branca	UND	10			
23	Caixa fechada hortifrúti-agrícola cap. 100 litros - branca	UND	10			
24	Caixa d'água / reservatório em polietileno, 500 litros, com tampa	UND	2			
25	Caixa fechada cap. 180 litros - branca	UND	3			
26	Pallet de polietileno 1,0 x 1,20	UND	5			
27	Carrinho De Carga Transporte Armazém 300kg Reforçado - Características de Carrinho:Capacidade de Carga: 300kg Marca: Metalosa Material: Estrutura metálica com pintura epóxi Uso: Ideal para construção civil, agropecuária e atividades gerais de transporte de carga	UND	3			
28	Container de plástico para lixo 240 litros	UND	2			
29	Faca Inox cabo branco 6"	UND	10			
30	Faca Inox cabo branco 3"	UND	10			
31	Chaira (amolador)	UND	3			
32	Estante em Aço Inox com 5 prateleiras, produzida totalmente em aço inoxidável AISI 304 de alta durabilidade e resistência com suporte de até 450Kg distribuídos (90kg em cada prateleira),ideal para otimizar seu espaço. Possuir prateleiras reguláveis e sapatas para nivelamento do piso.	UND	2			
33	Mesa para escritório medindo 1,50x0,60m em madeira e laminado melaminico com duas gavetas com chaves	UND	1			
34	Arquivo de aço misto ofício 5 gav. - Chapa 26 - Rolamento	UND	1			
35	EPI -12 (Doze) JALECOS BRANCO	UND	12			
36	EPI -12 (Doze) CALÇAS BRANCA	UND	12			
37	EPI - 12(Doze) PARES DE BOTAS BRANCA	UND	12			
38	EPI - TOCAS BRANCAS	UND	12			
39	EPI - LUVAS	UND	12			
40	Estante em aço com 04 prateleiras - Descrição: Altura: 1,98 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 27,5cm cada kit contém: parafusos e porcas, pés plásticos, manual de montagem, colunas em aço, bandejas em aço.	UND	5			
41	Porta toalha inox para papel toalha em folha	UND	4			
42	Roupeiro de aço 3 portas	UND	2			
43	Porta sabão liquido de plástico	UND	4			
44	Lixeira em aço inox com pedal, maxroll, ref 42761, ou similar capacidade 5 l	UND	5			
45	Mangueira De Jardim 10m Azul Reforçada Trançada Não Dobra - - Diâmetro interno: 7/16 polegada Real! Parede interna reforçada com 1.5mm Esguicho e Conector para torneira Antitorção Flexível e Fácil de manusear O KIT CONTÉM: 1 Mangueira trançada 1 Bico esguicho 1 Conector de torneira 1 Redução para torneira	UND	3			
GRUPO II - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	Marca/ Fabricante	V. UNIT.	V. TOTAL
46	CENTRIFUGA PARA PROCESSAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS EM AÇO INOX	und	1			

	AISI 304: Centrifugadora construída em inox AISI 304 com acabamento sanitários, a transmissão será direta, pois apresenta o eixo do motor acoplado diretamente ao cesto de centrifugação. CESTO FABRICADO EM TELA MOEDA MATERIAL AÇO INOX AISI 304. Possuir painel de comando montado em caixa de PVC injetado dotado de chave geral com controle de velocidade, temporizador para cada ciclo, botão de emergência, luz de acionamento, alarme sonoro, chave de acionamento de todas as funções do equipamento de acordo com normas vigentes e inversor de frequência. Acionamento deve ser realizado após o fechamento da tampa. Dimensões Externas: C 718 x L 830 x H 995 (mm) Dimensões do Rotor: D 406 x h 238 (mm) – formato cônico Volume Total do Cesto 40 (litros) Volume Total do Rotor 27 Litros Massa do Cesto 1,5 kg Rotação Nominal do Cesto 800 rpm Tensão 220 V (monofásico) Motorização 1,0 cv; 08 polos; 800 RPM Potência total instalada 0,75 kW Especificações técnicas; Polias de alumínio 1 C A. Correias A. Mancais. Pés amortecedores. Tubulação em aço inox aisi 304. Sistema de segurança na tampa. Saída de resíduos. Acabamento sanitário.					
47	CESTO DE CENTRIFUGAÇÃO. Cesto importado destinado ao processo de centrifugação de frutas, legumes e verduras, constituído por um material sanitário foi desenvolvido especialmente para ser utilizado com alimentos, seu formato padrão permite ser utilizado em outras centrifugadoras. Produto ideal para facilitar o manuseio e a preparação dos alimentos, de forma ergonômica e ágil, facilita linhas de produção onde se deseja maior eficiência e produtividade dos operadores. Seu formato permite o transporte dos alimentos pois possui alças resistentes para auxiliar o operador. Podem ser usados também para mergulhar em tanques afim de realizar etapas de higienização antes do processo de centrifugação. Possui grande versatilidade, pois também atende o preparo de alimentos em qualquer estágio que se deseje trabalhar com os alimentos manualmente. Dimensões: D. Int. 480 X A 375 (mm), Volume: 40 litros Peso: 1,5 kg	und	3			
48	MESA DE LAVAGEM MANUAL Características do Produto O equipamento possui quatro chuveiros com regulagem de vazão através de uma válvula. Entre o tanque de lavagem e os chuveiros encontram-se duas telas de inox para apoio dos produtos. As telas são deslizantes e percorrem toda a distância do tanque de lavagem, facilitando assim as operações manuais. Prover de um sistema de recirculação de água com peneiras em aço inox aisi 304 para evitar que resíduos sólidos entrem na tubulação de recirculação. Produtividade: Até 300 kg/hora* Dimensões: C 1.637 x L 738 x H 1.218 (mm) Altura de Carga: 842 mm Altura de descarga: 842 mm Tensão: 220 V (monofásico) Potência Total 0,75 kW (1,0 cv)	und	1			
49	LAVATÓRIO DE MÃOS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: - Capacidade em volume 10 L	und	1			

	- Lavatório em Aço Inox AISI 304- Acabamento polido - Inclui torneira em aço inox e válvula americana de excelente qualidade - Torneira com válvula de acionamento mecânico através do joelho - Válvula 2.1/2, Cuba e Torneira inclusos - Padrão da torneira do lado direito - Incluído bucha e parafuso para fixação na parede Medidas em Centímetros: - Comprimento: 33,1 cm - Largura: 31,4 cm - Profundidade: 22,4cm					
50	MESA INOX fabricada inteiramente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento sanitário padrão alimentício. – Mesa em aço inox com respaldo traseiro com prateleira; – Prateleira inferior gradeado aço inox 304; Dimensões: C 1.500 x L 700 x H 900 (mm)	und	1			
51	BANCADA INOX MESA DESMONTAVEL MESA TAMPO INOX COM MEDIDAS DE 70 x 70 x 85 CM C/ PRATELEIRA GRADEADA OU LISAAÇO INOX AISI 304 com acabamento sanitário. AÇO INOX AISI 304 com acabamento sanitário.	und	2			
52	MESA DE SEPARAÇÃO E DESCASQUE Fabricada inteiramente em aço inoxidável AISI 304 com acabamento sanitário padrão alimentício, Dimensões: C 1950 x L 950 x H 900 (mm) – CHAPA INOX #1,5MM – Mesa em aço inox com espelho de 100 mm em todas as laterais; – Mesa em aço inox com respaldo de em todas as laterais; – Prateleira inferior gradeado aço inox 304; Possuir dreno conectado com registro esfera 1/2" de latão acoplado com ESPIGÃO MACHO EM AÇO CARBONO COM BANHO DE ZINCO 1/2" ROSCA X 1/2"1/2".	und	1			
53	TANQUE LAVAGEM Tanque Pia, totalmente produzido em Aço Inox AISI 304 com acabamento sanitário. Com cuba de 1,50 metros de comprimento, 70 cm de largura e 60 cm de altura. Espelho frontão de 10 cm, responsável pela prevenção de respingos de líquidos na parede. – Possuir dreno conectado com registro esfera 1/2" de latão acoplado com ESPIGÃO MACHO EM AÇO CARBONO COM BANHO DE ZINCO 1/2" ROSCA X 1/2"1/2" - CHAPA INOX #1,5MM PÉS EMBORRACHADOS	und	1			
54	LAVA MÃO + LAVA BOTAS O Lavatório Lava Botas + Pia Assepsia Aço Inox Completo, Feito em aço inoxidável AISI 304 Lavatório Conjugado Para Mãos com Lava Botas Inox 304 Material: Aço Inox – Cuba 210 x 170 x 85 mm Acionamento do lavatório por joelho Acionamento do lava-botas por pedal Estrutura tubular e chapa, fixada por solda Possui jogo de sapatas plásticas Dimensões: 330 x 575 x 900 mm Acompanha: Torneira em Aço Inox 304 Acionador mecanico de joelho Acionador mecanico de pedal com acabamento sanitário.	und	1			
55	CORTADOR DE HORTALIÇAS. O Multiprocessador de Alimentos 9 Discos essencial capaz de ralar, desfilar e fatiar uma grande variedade de ingredientes, como calabresa, queijos e legumes, com capacidade de produção de até 250kg/h. Estrutura feita em aço inox e	und	1			

	alumínio fundido, um design inovador e um sistema de troca rápida de discos, o multiprocessador oferece praticidade e segurança durante a operação. Bocal de alimentação largo facilitando a inserção dos alimentos e tampa removível para assegurar uma higienização completa e prática. Acompanha discos remodelados para ralar, desfiar e fatiar e cortes em cubo; Deve ser acompanhado dos seguintes discos: E1: Fatiador de 1 mm; E3: Fatiador de 3 mm; V: Ralador fino; Z3: Ralador de 3 mm; Z5: Ralador de 5 mm; Z8: Ralador de 8 mm; H7: Julienne de 7x7 mm. 1 Cortador de Cubo GC10 de 10 mm 1 Cortador de Cubo GC8 de 8 mm Incluso limpador dos discos cubo Estrutura em aço inox e alumínio fundido; Bocal de alimentação ainda mais largo; Tampa removível por completo, para higienização; Sistema de troca rápida de disco; Processa vários tipos de alimentos com precisão e padronização de corte; Atende as normativas do Inmetro; Pés emborrachados; Especificações técnicas: Motor: 0,5 cv; Velocidade: 438 RPM; Produção aprox.: 250 kg/h; Potência: 600 W; Consumo: 0,6 kW/h;					
56	FREEZER VERTICAL 561 LITROS Descrição Cor: Branco Capacidade Bruta: 561 Litros Faixa de Temperatura Refrigerador: 0 a +7°C Faixa de Temperatura Conservador/Gelo: -10°C a -16°C Faixa de Temperatura Freezer: -16°C a -22°C Porta: Sólida Voltagem: 220v Cor: Branco Dimensões externas (A x L x C): 200,50 cm x 69,20 cm x 82,70 cm Dimensões internas (A x L x C): 148,00 cm x 55,50 cm x 67,00 cm Peso líquido: 95 kg	und	1			
57	DATADOR AUTOMÁTICO Impressão térmica, nítida e inviolável. Datador de Embalagem Automático Registron, impressora térmica que utiliza uma fita Ribbon para substituir a impressão com tinta, colocando as informações Fabricação, Validade e Lote em suas embalagens. Seu sistema térmico de secagem rápida inibe a alteração e violação das informações impressa, podendo ser armazenado em ambientes de baixa ou alta temperatura como câmara fria, locais úmidos, entre outros. Aplicável em embalagens plásticas, rótulos, etiquetas, pequenas caixas, entre outros. Área de impressão pode variar de acordo com a quantidade de linhas utilizadas, o datador tem capacidade de até 3 linhas de impressão com dimensões de 12mm de largura por 18mm comprimento. A fita Ribbon utilizada possui 35mm de largura por 120 metros de comprimento, podendo fazer em média 5 mil impressões. O datador vai acompanhado de um estojo com os seguintes caracteres: A - 2 unidades; B - 1 unidade; F - 1 unidade L - 2 unidades O - 1 unidade T - 1 unidade V - 1 unidade - 6 unidades; - 5 unidades; - 5 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades;	und	1			

	- 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; - 3 unidades; Barra / - 5 unidades;					
58	AR CONDICIONADO 36.000BTU's Equipamento de ar-condicionado tipo piso-teto, categoria inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 36.000 BTUs, composto por unidade evaporadora e unidade condensadora, alimentação elétrica em 220 V monofásico, classificação energética A, eficiência energética EER 5,61, equipado com compressor inverter e gás refrigerante R32. Evaporadora com vazão de ar de até 1.800 m³/h, controle de fluxo de ar vertical automático e horizontal manual, nível de ruído interno entre 41 e 48 dB, indicador de temperatura frontal, controle remoto incluso, acabamento na cor branca, dimensões de 1,20 x 0,665 x 0,235 m (C x L x A) e peso líquido aproximado de 32 kg. Condensadora com nível de ruído externo de 54 dB, serpentina em cobre, estrutura em chapa de aço galvanizado com proteção anticorrosiva, dimensões de 0,889 x 0,34 x 0,66 m (C x L x A) e peso líquido de 44 kg, equipada com funções timer, sleep, swing, memória, turbo, desumidificação, filtro antibactéria e modo de limpeza automática, com capacidade de operação mínima de 11.000 BTUs e máxima de 37.600 BTUs. Corrente elétrica nominal 16,4 A, potência elétrica de 3.600 W, bitola mínima recomendada do cabo de alimentação elétrica de 2,5 mm², linhas frigorígenas com diâmetro de 3/8 pol para sucção e 5/8 pol para líquido, com alimentação elétrica realizada pela unidade condensadora. Incluso fornecimento e instalação completa, contemplando 3 metros de tubulações de sucção e líquido em cobre com isolamento térmico, conexões por solda, execução de vácuo no sistema, carga de gás conforme especificação do fabricante, suporte metálico para fixação da unidade condensadora, interligação elétrica entre evaporadora e condensadora com cabos na bitola mínima especificada, testes de funcionamento e partida inicial. Acompanhar manual de instalação, operação e manutenção, bem como todos os documentos técnicos e certificados do fabricante.	und	1			
59	Balança Eletrônica de Precisão com capacidade para até 11000g e resolução de 2g, esta balança atende às mais diversas necessidades em laboratórios, indústrias, comércios e outros ambientes que requeiram medições precisas e confiáveis. Características da Balança de Precisão Eletrônica □Capacidade: 11Kg □Resolução: 2g □Medidas (C x L x A): 292 x 210 x 70mm	und	1			
60	Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, testes e comissionamento de câmara frigorífica destinada ao armazenamento de produtos resfriados, incluindo todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO, PORTA DE CORRER E ÓCULO PARA CÂMARA FRIGORÍFICA disposta com as seguintes dimensões: (Medidas INTERNAS 2.30 x 3,15 x 3,00m), Temperatura Interna: 0 °C, Temperatura de Entrada: 25 °C, Tempo Previsto de operação do Compressor: 18h/dia, Capacidade térmica oferecida nas condições de: 6600 KCAL/H, 01 unidade condensadora com condensador a Ar e aletas de alumínio	und	1			

	com tubulação de cobre, Gabinete interno do evaporador em chapa de alumínio, Gabinete externo do condensador em chapa de aço galvanizada com acabamento em pintura epóxi, Moto compressor hermético 220V, monofásico, 60Hz, Evaporador tipo ar forçado com serpentina em tubos de cobre com aletamento em alumínio, Expansão por válvulas termostáticas, Ventiladores axiais do condensador e do evaporador diretamente acoplados a micromotores, monofásicos, mancais auto lubrificantes 220V - 60Hz, Sistema automático de degelo inteligente por resistência elétrica, Termostato / termômetro digital, eletrônico, pressostato de baixa e alta pressão, Painel eletrônico frontal de força e comando com todos os sistemas e equipamentos de energização e segurança, com visualização por pilotos LED. ACESSÓRIOS DE MONTAGEM, Acessórios de montagem. 01 VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO, Válvula - 1.800 m³. 01 Porta de Correr Com Abertura Para o Lado ESQUERDO Para Câmara Frigorífica De Resfriados, 1000 x 2100 x 150 mm (INCLUSO TRILHOS REFORÇADOS, ROLDANAS DE ROLAMENTO, GAXETA FLEXÍVEL, PUXADOR DE ABERTURA INTERNO E EXTERNO EM INOX. INCLUSO Suportes para evaporadora e condensadora. Lâmpada led no interior da câmara com acionamento automático ao abrir a porta. INCLUSO 2(UN) óculo de saída de 800x800mm, a ser instalado no isopainel, ALTURA 1100mm COM ABERTURA PARA ESQUERDA. Montada no local da indústria. INCLUSO CORTINA DE TIRAS EM PVC FLEXÍVEL COMPATÍVEL COM VÃO DA PORTA JÁ INSTALADA NA PARTE INTERNA DA CAMARA FRIA. SISTEMA FRIGORÍFICO COMPLETO Deverá contemplar: Tubulação em cobre (linha de sucção e líquido) Isolamento térmico elastomérico Válvula de expansão termostática Válvulas de bloqueio Suportes e fixação Linha de dreno do evaporador SISTEMA ELÉTRICO E AUTOMAÇÃO Fornecimento completo de: Quadro de comando elétrico Controlador digital de temperatura Proteções elétricas (disjuntores, contadores, relés) Sensores de temperatura					
61	CAIXA PARA LAVAGEM A Caixa Plástica Fechada Sem Tampa 130 Litros é fabricada em máquinas de alta tecnologia com materiais do mais alto padrão de qualidade – Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – branca. MEDIDAS: LARGURA Interna: 510mm Externa: 555mm ALTURA Interna: 395mm Externa: 405mm COMPRIMENTO Interno: 700mm Externo: 760mm PESO: 4,5Kg	UND	3			
62	PISO PALLET ESTRADO PLÁSTICO. Cor: Preto, Dimensões: 50x50x2,5cm (C x L x A). Capacidade de carga: 10ton/m²	UND	18			
63	BALANÇA 300 KG - sistema multiescala: 150kg/50g e 300kg/100g; Plataforma em aço inox de 45x60 cm; Material da coluna: Aço inox; Estrutura metálica resistente à corrosão; Visor LCD com backlight para melhor leitura; Funções Tara e Envia para maior praticidade;	UND	1			

	Fonte de alimentação multivoltagem (90 a 240V); Bateria interna para operação sem energia elétrica; Conexões para impressora Urano e computador; Pés reguláveis para nivelamento fácil; Coluna em aço inox de alta resistência.					
64	ESTERILIZADOR DE FACAS Fabricado em aço inox 304 chapa de 1.0mm Potência de 1000W Alimentação 220Vca Plug 2P+T (Aterramento obrigatório) Dimensões da cuba A33xL16,5xC42cm Peso do equipamento 3,9kg 1 Manual de instalação e utilização 1 Esterilizador de facas EFE-015 1 Tampa 4 Buchas plásticas 4 Parafusos 220Vca / 1000W Aterramento Obrigatório) Dimensões da embalagem A36xC46 xL17cm Peso da Embalagem 4,1 kg	UND	1			
65	PRATELEIRA INOX. Estante em Aço Inox com 5 prateleiras, produzida totalmente em aço inoxidável AISI 304 de alta durabilidade e resistência com suporte de até 450Kg distribuídos (90kg em cada prateleira), ideal para otimizar seu espaço. Possuir prateleiras reguláveis e sapatas para nivelamento do piso. Medidas: 1,20 x 0,50 x 1,80 (C x L x A).	UND	2			
66	CAIXOTE PLÁSTICO COLORIDO 52 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Altura: 31,5 cm Largura: 36 cm Comprimento: 56 cm Capacidade: 52 litros	UND	60			
67	CAIXOTE PLÁSTICO BRANCA 52 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Altura: 31,5 cm Largura: 36 cm Comprimento: 56 cm Capacidade: 52 litros	UND	60			
68	Máquina de beneficiamento para frutas, indicada para pequenos e médios produtores, equipada para polimento de laranja e limão, proporcionando padronização do acabamento, melhoria da aparência dos frutos e eficiência no processo produtivo. Possuir capacidade de processamento entre 700 e 1000 kg/h, estrutura robusta para operação contínua, com dimensões de 1,95 x 0,85 x 1,36 m (C x L x A) e peso aproximado de 230 kg. Tensão 220v monofásico. Equipamento fabricado em conformidade com os requisitos de segurança aplicáveis da NR12. Incluso manual de operação, manutenção e catálogo técnico do equipamento.	UND	1			

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

O MUNICÍPIO DE PONTO NOVO/ BA, com sede na Praça Nelson Maia, s/n.º, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.444.143/0001-22, neste ato representado pela Sr.ª. Fabiane Azevedo Maia de Oliveira, Prefeita, brasileira, maior, capaz, casada, inscrita no CPF sob o nº XXXXXX, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Joás Pereira dos Santos, Sec. Municipal de Agricultura, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico/ Edital nº029/2026** e Processo Administrativo 0239/2026, Tipo **MENOR PREÇO** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E AFINS (MATERIAL PERMANENTE, SOB MEDIDA E BENS DE CONSUMO) PARA COMPOR A UNIDADE BENEFICIAMENTO DE FRUTAS ATRAVÉS DO PROGRAMA I.P.A. PRODUÇÃO AGROINDÚSTRIA – PROCESSO SEI Nº 03573922025001564797- CAR**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	MARCA	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) XXXXXXXXXXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto Atividade: 1.055 – Ampliação e modernização da Ceasa Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1.5000

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8.3. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- c) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes
- d) O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.3.3. Indenizações e multas.
- 14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 078/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no diário oficial deste Município <http://www.pmpontonovo.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saúde/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponto Novo/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
2-

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e equipe de apoio
Município de Ponto Novo, Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026
Processo administrativo nº 0239/2026

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- a) Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 62 e 63, I, da Lei n.º 14.133/2021, a empresa(indicação da razão social), CNPJ _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026, cujo objeto é: -----.
- b) declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- c) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- d) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
- g) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- i) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

- j) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, se for o caso; SIM () NÃO ();
- k) que NENHUM sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- l) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.
- m) A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.
- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação oficial do Município seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
 - 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

XXXXXXX, ____ de _____ de 2026.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura responsável pela empresa